

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS
DO BAIXO PARANAÍBA Nº 56, DE 22 MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a indicação de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH PN3, Nº 48 de 31 de outubro de 2023, que definiu a modalidade de seleção de entidade conforme disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH nº 237, de 27 de dezembro de 2023, que prorroga, por ad referendum, a indicação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, como Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

CONSIDERANDO o Parecer de Aptidão da Comissão Julgadora do processo de seleção de entidade.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da ABHA Gestão de Águas, para exercer as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Uberlândia, 22 de março de 2024.

Elaine Aparecida Santos Oliveira

Presidente

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2023 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 150

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Conselho Nacional de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CNRH Nº 237, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga, por ad referendum, a indicação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - Abha Gestão de Águas, como Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000, assim como pelo Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Deliberação Normativa CBH-Paranaíba n. 144, de 22 de junho de 2023, e em seu Regimento Interno Resolução n. 215/2020, e o que consta do Processo MIDR SEI n. 59000.015708/2013-11, resolve:

Art. 1º Prorroga até 31 de dezembro de 2030, o exercício de funções de competência das Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - Abha Gestão de Águas, como Entidade Delegatária para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, observadas as disposições da Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e da Lei n. 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Presidente do Conselho



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.